



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.258.144/0001-94, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 380, Centro, Santo Antonio da Platina/PR, CEP: 86430-000, representada por **LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA**, RG. nº. 7.873.757-3 e CPF/MF nº. 042.898.579-30, residente e domiciliado na Rua Edgard Vieira de Azevedo, nº. 88, Jardim Murakami, Santo Antonio da Platina/PR, CEP: 86430-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no processo de Tomada de Preços nº. 14 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.133,37 (Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 05 (cinco) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

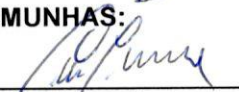
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

Educação Nº 3170 05/08/2016

Atas & Editais | A-7

- PR
EI/ME/
erto na
.DO DO
) menor
vimento
ção de
ento de
STRAS
TO DE
no dia:
nicipal,
O valor
a e sete
nsulta e
ao Setor
Dmin às
o(www.
2016.

- PR

BEIRÃO
dalidade
quisição
tamento
3/2016 a
la à Rua
stimado
etenta e
nsulta e
ao Setor
Dmin às
o(www.
2016.

EIRÃO

Pregão,
e ônibus
) Parque
licitação
ção do
na sede
ntro, em
ã de R\$

mediante
ções, de
in e das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2016
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.258.144/0001-94.
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.
 Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.
 Valor: R\$ 9.133,37 (Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).
 Data da Assinatura: 19/07/2016.
 Foro: Comarca de Andirá – PR.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2016
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.025.362/0001-44.
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.
 Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.
 Valor: R\$ 7.804,65 (Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
 Data da Assinatura: 19/07/2016.
 Foro: Comarca de Andirá – PR.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2016
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PRISCILADA SILVEIRAMOTA, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.631.082/0001-38
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.
 Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.
 Valor: R\$ 3.796,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).
 Data da Assinatura: 19/07/2016.
 Foro: Comarca de Andirá – PR.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2016
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita com o CNPJ nº. 811.283/0001-09.
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.
 Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.
 Valor: R\$ 2.738,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais).
 Data da Assinatura: 19/07/2016.
 Foro: Comarca de Andirá – PR.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná

PORTARIA Nº 025/2016

A Senhora **MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Autorizar a concessão de uma diária sem pernoite, para a cidade de Curitiba, conforme solicitação sob nº 011/2016, de 04/08/2016, feita pelo Procurador Jurídico **CEZAR MANZANO**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal PR, conforme estabelece a Resolução nº 002/2011.

REGISTRE-SE E ATUA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de agosto de 2016.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
Presidente do Legislativo

Rua Paraná - 999 - Caixa Postal nº 31 - Fone/Fax (043) 3551.1663 - CEP - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal



Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná

PORTARIA Nº 026/2016

A Senhora **MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Autorizar a concessão de uma diária sem pernoite, para a cidade de Curitiba, conforme solicitação sob nº 012/2016, de 04/08/2016, feita pelo Contador **LUIZ MARCELO DE SOUZA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal PR, conforme estabelece a Resolução nº 002/2011.

REGISTRE-SE E ATUA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de agosto de 2016.